

FABIANO ABUCARUB
PERITO JUDICIAL COREN:200143 PR

Algumas profissões, pelos riscos que representam para a Sociedade, estão sujeitas a disciplina especial. O erro profissional, em certos casos, pode ser fatal, razão pela qual é preciso preencher requisitos legais para o exercício de determinadas atividades laboratoriais, que vão desde a diplomação em curso universitário, destinado a dar ao profissional habilitação técnica específica, até a inscrição em órgão especial. Estão nesse elenco os médicos...

(COUTO FILHO, Antônio Ferreira).

ERRO PROFISSIONAL

Culpa e erro profissional são coisas distintas. Há erro profissional quando a conduta médica é correta, mas a técnica empregada é incorreta. Há imperícia quando a técnica é correta mas a conduta médica é incorreta. A culpa médica supõe uma falta de diligência ou de prudência em relação ao que era esperável de um bom profissional escolhido como padrão. O erro é a falha do homem normal, consequência inelutável da fabilidade humana.

Não se considera erro profissional o que resulta da expressão, incerteza ou imperfeição da arte **(COUTO FILHO, Antônio Ferreira).**

COUTO FILHO, A. F.; SOUZA, A. P. Responsabilidade civil médica e hospitalar, Ed. Del Rey - Belo Horizonte. 2001.